

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.161,75 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – ESTRADA BOA

267820005.1.2680000 – Aquisição de Veículo Utilitário - Pick-up - Convênio 298/2025/PGE-DERADM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RC R\$ 194.854,48

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RP R\$ 136.307,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 331.161,75

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 194.854,48 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) provenientes de recursos de transferência obrigatória do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA e de R\$ 136.307,27 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos) provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, sendo esses valores pactuados através do Termo de Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.008327/2025-14, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Corumbiara-RO.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)